



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 27/03/2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 27/03/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço **POR ITEM**, tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.843, de maio de 22 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos consistentes na elaboração de estudos ambientais, projetos e demais documentos técnicos necessários à obtenção do Registro de Extração Mineral junto a Agência Nacional de Mineração – ANM, relativos a atividade de Lavra de Saibro a Céu Aberto com recuperação de área degradada, incluindo, ainda, o acompanhamento técnico**

e ambiental da execução das atividades de extração mineral, para os empreendimentos localizados na localidades do Cerro da Vigia, Cerro Alto e Ponta dos Vargas, no Município de Encruzilhada do Sul/RS, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **pregao@encruzilhadadosul.rs.gov.br**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

(LC) Liquidez Corrente : $\frac{_AC}{PC}$ igual ou maior que 1

Classificação final das empresas:

As empresas que apresentam o indicador igual ou superior ao estabelecido neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam

a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

Obs: Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho (art. 5º, da IN 2003/2021, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se já encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de junho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Possuir equipe técnica composta por profissionais legalmente habilitados incluindo no mínimo:
- 01 Biólogo (a) ou Engenheiro (a) Florestal
 - 01 Geólogo (a) ou Engenheiro (a) de Minas
- b) Certidão atualizada de registro do responsável técnico da licitante no CREA — Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul ou Arquitetura e Urbanismo e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, com prazo de validade em vigor.
- c) A prova do vínculo com a empresa poderá ser através da apresentação de Carteira ou Contrato de Trabalho, ou, através do Registro no CREA/CAU

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não será garantia de propoposta para este processo.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará

fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já

ofertado.

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9 O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) do IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova

proposta em ato contínuo à classificação;

- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do

recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital,

sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos limites da lei 14.133/21.

18.2. O índice de reajuste anual será o IPCA.

18.3. O prazo para início da execução será de 05 (cinco) dias, após a ordem de início, sendo que: o prazo para execução da etapa do licenciamento será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica e autorização da Administração, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Em relação ao serviço de acompanhamento da Extração Mineral, junto a Agência Nacional de Mineração – ANM, este se dará após a obtenção da Licença Ambiental e ficará condicionado ao prazo de vigência do contrato de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e igual períodos, de acordo com a necessidade colocada pela Administração, ou enquanto perdurar a validade de Licenciamentos de cada Saibreira, nos limites da Lei 14.133/2021.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica emitida pela CONTRATADA.

19.2. O PODER EXECUTIVO pagará os respectivos serviços em duas parcelas, sendo 60% no protocolo da LOR e os outros 40% no protocolo junto à Agência Nacional de Mineração – ANM, no prazo de 30 dias, após a entrega dos trabalhos e a respectiva emissão da nota fiscal.

19.3. O serviço de acompanhamento da extração mineral terá início após a obtenção da licença ambiental.

19.4. A medição dos serviços será realizada com base na entrega dos **Relatórios Técnicos Mensais**, elaborados pelos profissionais responsáveis (Biólogo ou Engenheiro Florestal e Geólogo ou Engenheiro de Minas) e devidamente atestado pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura.

19.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: 1101-2026 -33903905 9038.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de

juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Encruzilhada do Sul 25 de fevereiro de 2026

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

MÁRCIA LOUZADA PEREIRA

Secretário Municipal De Agricultura



ANEXO I – ETP e TERMO DE REFERÊNCIA



Secretaria de Agricultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Encruzilhada do Sul.

Secretaria Municipal de Agricultura.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO A PROBLEMÁTICA A SER RESOLVIDA SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

1.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico visa a contratação de empresa especializada e habilitada para a elaboração de estudos técnicos e documentação necessária para a obtenção da licença ambiental de operação de regularização, bem como prestar o serviço de acompanhamento da execução dos trabalhos para a extração mineral da atividade de Lavra de Saibro a Céu Aberto e com Recuperação de Área Degradada e obtenção de Registro de Extração Mineral junto a Agência Nacional de Mineração – ANM para os empreendimentos situados nas localidades do Cerro da Vigia, Cerro Alto e Ponta dos Vargas.

1.2 O Município de Encruzilhada do Sul possui uma das maiores extensões territoriais da região, abrangendo aproximadamente 3.348 Km², contando com uma malha viária rural estimada em 5.000 Km, responsável por atender uma população de cerca de 25 mil habitantes. A economia local é fortemente sustentada pelo setor primário, que depende diretamente da adequada trafegabilidade das estradas vicinais para o escoamento da produção agropecuária, o transporte escolar e o acesso da população aos serviços públicos essenciais, como saúde, educação e segurança.

1.3 Entretanto, em razão das condições climáticas adversas, características da região, associadas ao intenso uso das vias rurais, a necessidade de manutenção e recuperação da malha viária é contínua e crescente. Com o intuito de garantir a conservação adequada das estradas e assegurar deslocamentos seguros, torna-se indispensável a utilização de materiais minerais, especialmente o saibro, cuja aplicação é fundamental para a melhoria da base e da superfície das vias.

1.4 Embora, o Município possua áreas naturais com potencial para extração de saibro, o seu aproveitamento regular depende obrigatoriamente da elaboração dos estudos técnicos e da obtenção do licenciamento ambiental, conforme determina a legislação



Secretaria de Agricultura

vigente. Contudo, além do licenciamento, é igualmente imprescindível a execução de serviços de acompanhamento técnico e ambiental das atividades de extração mineral, abrangendo a fiscalização das etapas de exploração, monitoramento dos impactos ambientais, recuperação da área degradada em decorrência da mineração e o atendimento e observância das restrições e condicionantes ambientais.

1.5 Essas atividades devem ser registradas por meio de relatórios técnicos mensais, exigidos tanto pelas licenças ambientais quanto pelo Registro de Extração Mineral junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), como forma de garantir a conformidade legal, a rastreabilidade das ações e a sustentabilidade do uso dos recursos minerais.

1.6 A ausência desse conjunto de procedimentos – Licenciamento Ambiental, Acompanhamento Técnico e Relatórios Periódicos – impede o uso legal e sustentável das jazidas de saibro do Município, comprometendo a continuidade dos serviços de recuperação viária. Isso acarreta riscos diretos à segurança e mobilidade da população rural, ao transporte escolar, ao acesso a serviços públicos essenciais e à eficiência logística do setor produtivo municipal, além de gerar potenciais prejuízos econômicos decorrentes da deterioração das infraestruturas.

1.7 Diante deste cenário, a contratação ora proposta revela-se essencial para garantir a regularização ambiental, o monitoramento responsável da extração mineral, a continuidade dos serviços de manutenção da malha viária e a preservação do interesse público, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município de Encruzilhada do Sul.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1 A contratação pretendida será incluída no Plano de Contratações Anual do Município de Encruzilhada do Sul/RS, necessitando de aprovação prévia.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários para possibilitar a regularização ambiental das áreas destinadas à lavra de saibro e o acompanhamento técnico contínuo das atividades de exploração



Secretaria de Agricultura

mineral, garantindo a conformidade com a legislação vigente e assegurando a continuidade dos serviços de manutenção da malha viária rural. Para tanto, estabelecem-se os seguintes requisitos:

3.2 Requisitos Técnicos Essenciais:

- a) elaboração de estudos técnicos ambientais necessários ao processo de licenciamento ambiental das áreas de lavra de saibro, incluindo diagnóstico ambiental, caracterização da jazida, levantamentos georreferenciados, avaliação de impactos ambientais e definição de medidas mitigadoras, compensatórias e de controle;
- b) preparação e apresentação de toda a documentação necessária, plantas, memoriais, mapas, relatórios e certidões exigidos pelo órgão ambiental municipal;
- c) acompanhamento técnico e ambiental para a atividade de lavra de saibro a céu aberto durante toda a vigência da licença, garantindo fiscalização adequada das etapas de exploração e monitoramento das condições ambientais.

3.3 Requisitos de Monitoramento e Relatórios:

- a) emissão de relatórios técnicos mensais, contendo:
 - volume de saibro extraído no período;
 - cumprimento das condicionantes e medidas ambientais exigidas na licença;
 - registro fotográfico e georreferenciado das áreas exploradas;
 - avaliação de impactos e recomendações de ajustes;
 - informações conforme exigências da Agência Nacional de Mineração (ANM) relativas ao Registro de Extração Mineral.
- a) manutenção de registros sistematizados que assegurem rastreabilidade, transparência e conformidade legal das atividades de extração.
- b) apoio técnico ao Município para responder a eventuais solicitações de complementação ou exigências feitas pelo órgão ambiental ou pela ANM.

3.4 Requisitos Legais e Normativos:

- a) a empresa contratada deverá atender:
 - à legislação ambiental vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo normas sobre licenciamento, extração mineral com recuperação de área degradada.



Secretaria de Agricultura

- às determinações da Agência Nacional de Mineração (ANM) referentes ao Registro de Extração Mineral e demais obrigações legais.
- aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, sustentabilidade, economicidade e atendimento ao interesse público.

3.5 Requisitos de Qualificação Técnica da Contratada:

- a) possuir equipe técnica composta por profissionais legalmente habilitados, incluindo, no mínimo:
 - 01 Biólogo ou Engenheiro Florestal;
 - 01 Geólogo(a) ou Engenheiro(a) de Minas;
- b) apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência em elaboração de estudos ambientais, licenciamento e acompanhamento técnico de atividades de extração mineral.

3.6 Requisitos de Prazos, Entregas e Execução:

- a) apresentação dos estudos técnicos necessários ao licenciamento no prazo estipulado pelo Município.
- b) realização de visitas técnicas periódicas às áreas de extração para fins de monitoramento e coleta de dados.
- c) entrega de relatórios periódicos de forma regular, estruturada e compatível com as exigências dos órgãos ambientais e da ANM.

3.7 Requisitos Operacionais e Logísticos:

- a) disponibilizar instrumentos, equipamentos e softwares necessários para levantamentos topográficos, georreferenciamento, monitoramento ambiental e elaboração de documentos técnicos.
- b) garantir disponibilidade para atendimento às demandas da fiscalização municipal, estadual ou federal durante toda a execução contratual.

3.8 Requisitos de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

- a) adotar práticas ambientalmente responsáveis na realização dos estudos e no acompanhamento da extração mineral.
- b) propor e acompanhar medidas de mitigação, compensação e controle, além das ações de recuperação ambiental.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.



Secretaria de Agricultura

Descrição	Quantidade de saibreiras	Licença ambiental de operação	Serviço de acompanhamento da extração mineral
Contratação de empresa especializada e habilitada para a elaboração de estudos técnicos e documentação necessária com a finalidade de obtenção da licença ambiental de operação de regularização, bem como prestar o serviço de acompanhamento da execução dos trabalhos para a extração mineral da atividade de Lavra de Saibro a Céu Aberto e com Recuperação de Área Degradada e obtenção de Registro de Extração Mineral junto a Agência Nacional de Mineração – ANM para os empreendimentos situados nas localidades do Cerro da Vigia (com área de 0,88 há, 368 metros de perímetro), Cerro Alto (com área de 1,33 há, 590 metros de perímetro) e Ponta dos Vargas (com área de 0,61 há, 730 metros de perímetro).	3	3	3

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição pretendida.

5.2 Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se que foram realizadas as devidas cotações com os fornecedores em potencial, além de pesquisas junto aos sítios que tratam de



Secretaria de Agricultura

licitações, como o Licitacão e PNCP o qual concluímos a devida compatibilidade dos custos levantados.

5.3 Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;

5.4 Pesquisa de aquisições correspondentes por instituições ou outras prefeituras.

5.5 Avaliou-se a possibilidade de suprir a demanda por meio da contratação direta de profissionais especializados — Biólogo ou Engenheiro Florestal e Geólogo ou Engenheiro de Minas — para compor o quadro permanente de servidores do Município. Contudo, tal alternativa mostrou-se inviável no momento.

5.6 Destaca-se que não há previsão, a curto prazo, de realização de processo seletivo simplificado ou concurso público que possibilite a admissão desses profissionais, considerando os prazos legais, administrativos e orçamentários envolvidos. Ademais, a situação financeira atual da Administração Municipal impõe restrições à ampliação do quadro de pessoal, especialmente no que se refere à criação de novas despesas continuadas com pessoal.

5.7 Assim, diante da necessidade imediata do atendimento técnico especializado, da ausência de previsão de contratação de servidores efetivos e das limitações orçamentárias vigentes, conclui-se que a alternativa de contratação para o quadro próprio não atende ao interesse público neste momento, mostrando-se mais adequada a adoção de solução alternativa, conforme analisado neste Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E MEMORIAIS DE CÁLCULO.

6.1 Para definição do valor estimado da contratação, foram solicitados três orçamentos junto a empresas especializadas na elaboração de estudos ambientais, licenciamento e acompanhamento técnico de atividades de extração de minerais. Os valores apresentados foram analisados, considerando-se a compatibilidade técnica entre as propostas, a abrangência dos serviços e o detalhamento das entregas exigidas pelo Município.

6.2 Após a análise comparativa, apurou-se que a média dos três orçamentos obtidos resultou no valor de R\$ 90.093,33 (noventa mil, noventa e três reais e trinta e três centavos), o qual é adotado como valor estimado da contratação, conforme orienta o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



Secretaria de Agricultura

6.3 Os recursos financeiros necessários para a execução desta contratação serão custeados com verbas do caixa livre da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, não havendo vinculação a recursos externos ou fundos específicos, o que assegura disponibilidade imediata para atendimento da demanda pública apresentada.

6.4 A estimativa aqui apresentada servirá de base para a elaboração do Termo de Referência e para o consequente processo de Pregão Eletrônico, garantindo economicidade, transparência e aderência às práticas de mercado.

Descrição	Quant. de saibreiras	Licença ambiental de operação	Serviço de acompanhamento da extração mineral	Estimativa de valor unitário global	Estimativa do Total global
Contratação de empresa especializada e habilitada para a elaboração de estudos técnicos e documentação necessária com a finalidade de obtenção da licença ambiental de operação de regularização, bem como prestar o serviço de acompanhamento da execução dos trabalhos para a extração mineral da atividade de Lavra de Saibro a Céu Aberto e com Recuperação de Área Degradada e obtenção de Registro de Extração Mineral junto a Agência Nacional de Mineração – ANM para os empreendimentos situados nas localidades do Cerro da Vigia (com área de 0,88 há, 368 metros de perímetro), Cerro Alto (com área de 1,33 há, 590 metros de perímetro) e Ponta dos Vargas (com área de 0,61 há, 730 metros de perímetro).	3	3	3	R\$ 30.031,11	R\$ 90.093,33
TOTAL GERAL	R\$ 90.093,33				



Secretaria de Agricultura

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada e habilitada para realizar todas as etapas técnicas, ambientais e operacionais necessárias à regularização e acompanhamento das áreas destinadas à lavra de saibro utilizadas pelo Município de Encruzilhada do Sul na manutenção de sua malha viária rural.

7.2 A solução contempla, de forma integrada, os seguintes componentes:

- a) elaboração dos estudos técnicos ambientais, incluindo diagnóstico da área, caracterização geológica, definição de medidas de controle e demais documentos exigidos pelo órgão ambiental municipal para instrução dos pedidos de licenciamento.
- b) condução integral do processo de licenciamento ambiental, mediante elaboração, organização e entrega de todos os documentos, plantas, memoriais, mapas e formulários necessários, garantindo a conformidade com a legislação ambiental vigente.
- c) acompanhamento técnico e ambiental contínuo das atividades de lavra de saibro, com visitas periódicas às áreas licenciadas, fiscalização das etapas de exploração e monitoramento das condições ambientais e operacionais.
- d) emissão de relatórios técnicos periódicos, contendo dados sobre volume extraído, atendimento das condicionantes da licença, registros fotográficos e georreferenciados, avaliação de impactos e demais informações exigidas pelo órgão ambiental municipal e pela Agência Nacional de Mineração (ANM).
- e) assessoria técnica ao Município no atendimento de solicitações, exigências ou notificações emitidas pelos órgãos ambientais ou pela ANM, garantindo que todas as etapas do processo estejam em conformidade legal.
- f) apoio ao planejamento e à gestão das áreas de extração mineral, fornecendo informações técnicas atualizadas que auxiliem o Município na organização das frentes de trabalho para manutenção da malha viária rural.

7.3 A contratação dessa solução, estruturada de forma completa e contínua, assegura que o Município disponha de todos os elementos técnicos, legais e operacionais necessários para:



Secretaria de Agricultura

- a) obter a licença ambiental das áreas de extração mineral para atividade de lavra de saibro;
- b) manter a lavra de saibro em conformidade com a legislação vigente;
- c) atender às exigências periódicas de monitoramento;
- d) garantir a continuidade dos serviços de manutenção das estradas rurais;
- e) preservar o interesse público, promovendo segurança, mobilidade e eficiência logística.

7.4 Portanto, a solução proposta integra em um único contrato todas as atividades essenciais para viabilizar o uso regular, sustentável e legal das jazidas de saibro, assegurando suporte técnico especializado ao Município para cumprimento das obrigações ambientais e operacionais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 A contratação não será parcelada, pois os serviços de elaboração dos estudos ambientais, obtenção da licença ambiental, acompanhamento técnico de execução e emissão de relatórios mensais configuram um conjunto de atividades interdependentes, que devem ser executadas de forma integrada para garantir a regularidade e a continuidade do processo de extração mineral.

8.2 O fracionamento comprometeria a eficiência, a responsabilidade técnica, a rastreabilidade das informações e a conformidade com as exigências do órgão ambiental municipal e da Agência Nacional de Mineração (ANM). Assim, a contratação de uma única empresa especializada assegura uniformidade metodológica, maior controle técnico e melhor atendimento ao interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS.

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a



Secretaria de Agricultura

racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do contrato;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) publicação e divulgação do edital;
- e) realização de empenho; e
- f) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.



12.1 Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, porém a empresa deverá garantir que não causará nenhum dano ao meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE SE DESTINA.

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Encruzilhada do Sul, 19 de dezembro de 2025.

Márcia Louzada Pereira

Secretária de Agricultura - Portaria – 14.577

Marcelo Timm Silveira

Agente Administrativo - Matrícula 3223-9



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Município de Encruzilhada do Sul
Secretaria Municipal da Agricultura

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para a prestação de serviços técnicos consistentes na elaboração de estudos ambientais, projetos e demais documentos técnicos necessários à obtenção da Licença Ambiental de Operação de Regularização, bem como na obtenção do Registro de Extração Mineral junto à Agência Nacional de Mineração – ANM, relativos à atividade de Lavra de Saibro a Céu Aberto com Recuperação de Área Degradada, incluindo, ainda, o acompanhamento técnico e ambiental da execução das atividades de extração mineral, para os empreendimentos localizados nas localidades do Cerro da Vigia, Cerro Alto e Ponta dos Vargas, no Município de Encruzilhada do Sul/RS.

1.2 A contratação visa atender às necessidades permanentes do Município de Encruzilhada do Sul, que possui ampla extensão territorial, significativa malha viária rural e economia fortemente dependente do setor primário, o que demanda a manutenção contínua das estradas vicinais para assegurar o escoamento da produção agropecuária, o transporte escolar e o acesso da população aos serviços públicos essenciais.

1.3 Considerando as condições climáticas adversas da região e o intenso uso das vias rurais, torna-se indispensável a utilização regular e legal de materiais minerais, especialmente o saibro, para a recuperação e conservação da infraestrutura viária, sendo imprescindível que a extração desse material ocorra em conformidade com a legislação ambiental e mineral vigente.

1.4 A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência compreende, além do licenciamento ambiental, o acompanhamento técnico e ambiental sistemático das atividades de lavra, incluindo o monitoramento dos impactos ambientais, a fiscalização das



etapas de exploração, a orientação quanto ao cumprimento das condicionantes ambientais, bem como a execução e supervisão das ações de recuperação da área degradada, conforme exigido pelos órgãos competentes.

1.5 As atividades deverão ser devidamente registradas por meio de relatórios técnicos periódicos, em especial relatórios mensais, atendendo às exigências dos órgãos ambientais licenciadores e da Agência Nacional de Mineração – ANM, assegurando a conformidade legal, a rastreabilidade das ações e o uso sustentável dos recursos minerais.

1.6 A ausência de licenciamento ambiental, de acompanhamento técnico especializado e de relatórios periódicos inviabiliza o uso legal das jazidas de saibro do Município, comprometendo a continuidade dos serviços de manutenção da malha viária, gerando riscos à segurança da população, prejuízos à mobilidade rural, ao transporte escolar, ao acesso a serviços públicos essenciais e à eficiência logística do setor produtivo municipal.

1.7 Dessa forma, a contratação ora proposta revela-se necessária e adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por assegurar a regularização ambiental das atividades minerárias, a continuidade dos serviços de infraestrutura viária, a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento econômico e social sustentável do Município de Encruzilhada do Sul.

Descrição	Quant. de saibres	Licença ambiental de operação	Serviço de acompanhamento da extração mineral	Estimativa de valor unitário global	Estimativa do Total global
Contratação de empresa especializada e habilitada para a elaboração de estudos técnicos e documentação necessária com a finalidade de obtenção da licença ambiental de operação de regularização, bem como prestar o serviço de acompanhamento da execução dos trabalhos para a extração mineral da atividade de Lavra de Saibro a Céu Aberto e com Recuperação de Área Degradada e obtenção de Registro de Extração Mineral junto a Agência Nacional de Mineração – ANM para os	3	3	3	R\$ 30.031,11	R\$ 90.093,33



empreendimentos situados nas localidades do Cerro da Vigia (com área de 0,88 há, 368 metros de perímetro), Cerro Alto (com área de 1,33 há, 590 metros de perímetro) e Ponta dos Vargas (com área de 0,61 há, 730 metros de perímetro).					
TOTAL GERAL	R\$ 90.093,33				

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, nos limites da Lei 14.133/2021.

1.4. O índice de reajuste anual será o IPCA.

1.5 O prazo para início da execução será de até 05 dias após a ordem de início, sendo que: o prazo para a execução da etapa do licenciamento será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica e autorização da Administração, conforme o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 Em relação ao serviço de Acompanhamento da Extração Mineral, com emissão de relatórios técnicos mensais para atendimento às exigências contidas nas Licenças Ambientais Municipais e no Registro de Extração Mineral junto a Agência Nacional de Mineração – ANM, este se dará após a obtenção da Licença Ambiental e ficará condicionado ao prazo de vigência do contrato de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, de acordo com a necessidade colocada pela Administração, ou enquanto perdurar a validade dos Licenciamentos de cada Saibreira, nos limites da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

1.2 O Município de Encruzilhada do Sul possui uma das maiores extensões territoriais da região, abrangendo aproximadamente 3.348 Km², contando com uma malha viária rural estimada em 5.000 Km, responsável por atender uma população de cerca de 25 mil habitantes. A economia local é fortemente sustentada pelo setor primário, que depende diretamente da adequada trafegabilidade das estradas vicinais para o escoamento da



produção agropecuária, o transporte escolar e o acesso da população aos serviços públicos essenciais, como saúde, educação e segurança.

1.3 Entretanto, em razão das condições climáticas adversas, características da região, associadas ao intenso uso das vias rurais, a necessidade de manutenção e recuperação da malha viária é contínua e crescente. Com o intuito de garantir a conservação adequada das estradas e assegurar deslocamentos seguros, torna-se indispensável a utilização de materiais minerais, especialmente o saibro, cuja aplicação é fundamental para a melhoria da base e da superfície das vias.

1.4 Embora, o Município possua áreas naturais com potencial para extração de saibro, o seu aproveitamento regular depende obrigatoriamente da elaboração dos estudos técnicos e da obtenção do licenciamento ambiental, conforme determina a legislação vigente. Contudo, além do licenciamento, é igualmente imprescindível a execução de serviços de acompanhamento técnico e ambiental das atividades de extração mineral, abrangendo a fiscalização das etapas de exploração, monitoramento dos impactos ambientais, recuperação da área degradada em decorrência da mineração e o atendimento e observância das restrições e condicionantes ambientais.

1.5 Essas atividades devem ser registradas por meio de relatórios técnicos mensais, exigidos tanto pelas licenças ambientais quanto pelo Registro de Extração Mineral junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), como forma de garantir a conformidade legal, a rastreabilidade das ações e a sustentabilidade do uso dos recursos minerais.

1.6 A ausência desse conjunto de procedimentos – Licenciamento Ambiental, Acompanhamento Técnico e Relatórios Periódicos – impede o uso legal e sustentável das jazidas de saibro do Município, comprometendo a continuidade dos serviços de recuperação viária. Isso acarreta riscos diretos à segurança e mobilidade da população rural, ao transporte escolar, ao acesso a serviços públicos essenciais e à eficiência logística do setor produtivo municipal, além de gerar potenciais prejuízos econômicos decorrentes da deterioração das infraestruturas.

1.7 Diante deste cenário, a contratação ora proposta revela-se essencial para garantir a regularização ambiental, o monitoramento responsável da extração mineral, a continuidade dos serviços de manutenção da malha viária e a preservação do interesse público, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município de Encruzilhada do Sul.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, com profissionais habilitados para a elaboração dos estudos técnicos, obtenção do licenciamento ambiental e acompanhamento técnico e ambiental das atividades de extração mineral de saibro em áreas pré-definidas no Município de Encruzilhada do Sul.

3.2 A medida visa regularizar ambientalmente as jazidas municipais, permitindo o uso legal e sustentável do saibro na recuperação e manutenção das estradas vicinais, essenciais ao escoamento da produção e à prestação de serviços públicos.

3.3 A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados, sendo 01 (um) Biólogo ou Engenheiro Florestal e 01 (um) Geólogo ou Engenheiro de Minas, responsáveis técnicos pela execução dos estudos, acompanhamento e emissão de relatórios periódicos.

3.4 A execução do contrato permitirá agilidade nos serviços de manutenção viária, redução de custos logísticos e garantia de conformidade ambiental, assegurando eficiência, economicidade e sustentabilidade às ações do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de Registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho Regional de Biologia – CRBio, conforme a natureza do serviço.

4.2 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares de acompanhamento ambiental e mineral, em atividades de extração mineral ou obras correlatas.

4.3 Comprovação da disponibilidade de profissionais legalmente habilitados, vinculados ao quadro da empresa, mediante apresentação de:

- a) Biólogo ou Engenheiro Florestal com registro ativo no CRBio/CREA e emissão de Responsabilidade Técnica (TRT, ART ou outro documento similar).
- b) Geólogo ou Engenheiro de Minas com registro ativo no CREA e emissão de ART.

4.4 Currículos atualizados dos profissionais indicados, com comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses em atividades correlatas à extração mineral ou acompanhamento ambiental.



4.5 Declaração da empresa quanto à disponibilidade de infraestrutura e meios necessários para a execução dos serviços (equipamentos de apoio, transporte, softwares de georreferenciamento, etc.).

4.6 Comprovação de regularidade técnica junto ao CREA/CRBio, por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando aplicável, relativa aos serviços correlatos prestados pelos profissionais designados.

4.7 Capacidade Econômico-Financeira:

4.7.1 A empresa deverá demonstrar situação econômico-financeira compatível com as obrigações a serem assumidas, por meio de:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas;
- c) Comprovação de patrimônio líquido ou capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do Artigo 58, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021;
- d) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)¹ (um), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

4.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.8.1 A empresa deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação das seguintes certidões:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1 A composição mínima da equipe técnica deverá ser composta por 1 (um) Biólogo ou Engenheiro Florestal – registro ativo no CRBio/CREA e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica- ART de Projeto e Execução e 01 (um) Geólogo ou Engenheiro de Minas – registro ativo no CREA e emissão de ART de Projeto e Execução.

5.2 Profissionais substitutos equivalentes, indicados previamente para cobertura de ausências, sem prejuízo para a continuidade do serviço.

5.3 Vistoria em campo para levantamento planialtimétrico das áreas, levantamento da fauna e flora, e a caracterização geológica e da substância mineral das áreas;

5.4 Elaboração das Plantas Planialtimétricas, RCA e PCA;

5.5 Emissão de ARTs de projeto, pelos responsáveis técnicos para a elaboração dos estudos (geólogo ou engenheiro de minas) e dos responsáveis técnicos pelas medidas mitigatórias e compensatórias (biólogo ou engenheiro florestal), quitadas pela empresa.

5.6 Elaboração de projetos técnicos e toda a documentação necessária para o licenciamento ambiental do pedido de Licença de Operação de Regularização - LOR, de acordo com o termo de referência (formulário) fornecido pelo órgão ambiental municipal.

5.7 Elaboração de Projeto de Registro de Extração junto a ANM (Agência Nacional de Mineração).

5.8 Acompanhamento do meio biótico (Biólogo/Engenheiro Florestal)

- a) Verificação de atendimento às condicionantes da licença ambiental e as boas práticas de controle dos impactos ambientais como: supressão de vegetação, resgate de espécies ameaçadas de extinção, verificação de existência de ninhos e tocas ativos, proteção de áreas de preservação permanente, resgate de fauna.
- b) Resgate e realocação das espécies vegetais ameaçadas com a execução dos devidos tratamentos culturais e monitoramento.
- c) Delimitação e proteção de áreas sensíveis (APPs, corredor ecológico, vegetação nativa, reserva legal).
- d) Registro fotográfico e georreferenciado das frentes de lavra e implantação das medidas mitigatórias e compensatórias com emissão de relatórios técnicos.
- e) Comunicação técnica com órgão licenciador quando demandado pela Fiscalização.

5.9 Acompanhamento do meio físico (Geólogo/Engenheiro de Minas)

- a) Verificação de atendimento às condicionantes da licença ambiental e boas práticas de controle dos impactos ambientais como: drenagem, sedimentos, poeira, ruídos e resíduos.



- b) Acompanhamento da execução do Plano de Lavra com a verificação das condições de lavra segura, faces de corte, estabilidade de taludes e sinalização.
- c) Validação da adequação geotécnica/granulométrica básica do saibro para uso em leito/subleito (ensaios expeditos e avaliação técnica visual/documental).
- d) Orientação quanto a rotas de escoamento, pátios de carga e organização da frente para minimizar impactos e retrabalhos.
- e) Execução e monitoramento da implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.
- f) Implantação das estruturas de apoio à execução da atividade de extração mineral.
- g) implantação de medidas mitigatórias descritas no RCA/ PCA e laudos técnicos.

5.10 Produtos e entregas.

5.10.1 Plano de Trabalho, até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato, cronograma, metodologia, checklists e matriz de responsabilidades.

5.10.2 Relatórios de Acompanhamento, semanais enquanto houver frente ativa e, no mínimo, quinzenais no período restante, contendo:

- a) Evidências fotográficas georreferenciadas;
- b) Verificação de atendimento às condicionantes descritas nas licenças ambientais;
- c) Volumes estimados e frentes liberadas;
- d) Não Conformidades (NC) e Planos de Ação com prazos;
- e) Relatório de Ocorrência /NC (sob demanda), emitidos em até 24 horas a partir do fato;
- f) Relatório Final Consolidado até 10 (dez) dias úteis após o término da extração, síntese das atividades, conformidades, volumes totais, mapas/croquis, ARTs e termo de encerramento.

5.11 Critérios de desempenho e aceite.

- a) Presença em campo dos profissionais nas janelas de extração ativas, com registros de check-in georreferenciado.
- b) Atendimento integral das condicionantes descritas nas licenças ambientais e das normas de segurança aplicáveis (NR-22 entre outras).
- c) Emissão de relatórios nos prazos estipulados.
- d) Tempo de Resposta a Não Conformidades, até 24 horas para orientação e plano de ação.
- e) Divergência entre volume estimado x demandado pela obra 10% (meta de controle).
- f) Ausência de autos de infração decorrentes de falhas técnicas da contratada.



5.12 Premissas e limites da solução.

- a) A contratada não executa a lavra, transporte de materiais, operação de máquinas ou ensaios laboratoriais complexos que, quando exigidos, serão solicitados em separado pela Contratante.
- b) Todas as ARTs, EPIs e seguro de responsabilidade profissional são de responsabilidade da Contratada.
- c) Eventual ampliação de equipe poderá ser demandada pela fiscalização, mediante justificativa e disponibilidade orçamentária da Contratante.

5.13 Governança, comunicação e documentação.

- a) Designação, pela contratante, de Gestor e Fiscal do Contrato
- b) Reuniões semanais ou a critério da Fiscalização, para alinhamento de produção e riscos.
- c) Canal formal para comunicações e registros (e-mails/Ofícios/ATA), com guarda documental pelo prazo do contrato.
- d) Entregas em formato digital editável e PDF, com versão georreferenciada quando couber.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO

6.1 Os fiscais administrativos do contrato serão os servidores Marcelo Timm Silveira, matrícula 3223-9, da Secretaria Municipal de Agricultura, e Renan Machado Vasconcelos, Biólogo – CRBio 118709/03, matrícula 33430/1, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

6.2 A gestora do contrato será a Secretária de Agricultura Márcia Louzada Pereira, Portaria 14.577, CPF 000.977.190-56.

6.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4 A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fim de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

>>> Em relação ao serviço de Licenciamento Ambiental:



7.1 Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá a importância estimada de **R\$ 29.733,33 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica emitida pela CONTRATADA.

7.3 O PODER EXECUTIVO pagará os respectivos serviços em duas parcelas, sendo 60% no protocolo da LOR e os outros 40% no protocolo junto à Agência Nacional de Mineração – ANM, no prazo de 30 dias, após a entrega dos trabalhos e a respectiva emissão da nota fiscal.

>>> Em relação ao serviço de Acompanhamento da Extração Mineral:

7.4 O serviço de acompanhamento de extração mineral terá início após a obtenção da licença ambiental.

7.5 A medição dos serviços será realizada com base na entrega dos **Relatórios Técnicos Mensais**, elaborados pelos profissionais responsáveis (Biólogo ou Engenheiro Florestal e Geólogo ou Engenheiro de Minas) e devidamente atestado pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura.

7.6 Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá a importância estimada de **R\$ 60.360,00 (sessenta mil, trezentos e sessenta reais)** referente a totalidade dos serviços prestados neste contrato de 12 (doze) meses.

7.7 Este valor estimado será pago em 12 parcelas de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada do Relatório Técnico Mensal e do atesto da Fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A modalidade sugerida é o Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação da empresa especializada para prestação de serviço.

8.5 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado para contratação de serviços em geral nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

>>>Exigências de habilitação

8.6 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades



comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

8.7 Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

8.8 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.9 Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

8.10 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

8.11 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

8.12 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

8.13 Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

8.15 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 90.093,33 (noventa mil, noventa e três reais e trinta e três centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados e portais de compras públicas.

9.2 Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

10.2 Dotação Orçamentária:

Encruzilhada do Sul, 19 de dezembro de 2025.

Márcia Louzada Pereira

Secretária de Agricultura – Portaria 14.577

Marcelo Timm Silveira

Agente Administrativo – Matrícula 3223-9

Renan Machado Vasconcelos

Biólogo – CRBio 118709/03

Matrícula 33430/1



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE SAIBREIRAS	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	VALOR MÁXIMO SERV. DE ACOMPANHAMENTO DA EXTRAÇÃO MINERAL, 03 SAIBREIRAS, POR 12 MESES.
1	Contratação de empresa especializada e habilitada para a elaboração de estudos técnicos e documentação necessária com a finalidade de obtenção da licença ambiental de operação de regularização, bem como prestar o serviço de acompanhamento da execução dos trabalhos para a extração mineral da atividade de Lavra de Saibro a Céu Aberto e com Recuperação de área Degradada e obtenção de Registro de Extração Mineral junto a Agência Nacional de Mineração – ANM para os empreendimentos situados nas localidades do Cerro da Vigia (com área de 0,88 ha, 368 metros de perímetro), Cerro Alto (com área de 1,33 ha, 590 metros de perímetro) e ponta dos Vargas (com área de 0,61 ha, 730 metros de perímetro)	03	29.733,33	60.360,00



ANEXO III **DECLARAÇÃO DE MENORES**

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara que aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo sétimo, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei n. 14.133/21, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente



ANEXO IV **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(empresa)....., neste ato representada por
(nome do responsável ou representante legal). abaixo assinado, declara garantir a proposta
apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua
proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o
certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar
na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de
licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf,
ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5
(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações
legais.

Local e data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente



ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SÓCIOS SERVIDORES PÚBLICOS

DECLARAÇÃO

(empresa)..... inscrita no CNPJ
nº.....
por intermédio de seu representante legal,
.....
portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº
.....
..... DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL.

Local e data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____ Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação (ou instrumento de contratação direta) nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____ (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da entrega).

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos (no caso de fornecimento contínuo, deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação):

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega do objeto (se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta do edital e da proposta vencedora), a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE REPACTUAÇÃO

Se for o caso, o valor objeto do contrato poderá ser repactuado, após o interregno de no mínimo 1 ano, mediante requerimento formal devidamente instruído, nos moldes do art. 135 da lei 14.133;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de _____ correspondente a ____ % do valor total da contratação.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

(verificar cada caso – conforme edital)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive

quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

II - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:



I - _____;

II - _____;

III - _____;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

Encruzilhada do Sul, _____ de _____ 2026.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA